

# Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

LEI Nº 276

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSÚ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº. 1º- Fica aberto um crédito Suplementar, na importância de tresentos e setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 377.000,00) afim de suplementar as consignações e sub-consignações abaixo relacionadas:

8093-Secretaria-Material de Consumo	10.000,00
8094-B " Publicações Taxas Telegraficas	5.000,00
8111-B Percentagem Agentes Arecadadores	60.000,00
8111-C " Coletoria Estadual	40.000,00
8294-C-Transporte-Indigentes Socorros Públicos	3.000,00
8294-D-Diversos-Escola Normal Regional	10.000,00
8333 Ensino Primario. Material de Consumo	2.000,00
8334-A-Ensino Primario-Despesas Diversas	2.000,00
8493- Saude Pública- Material de Consumo	2.000,00
8633- Serviços Urbanos- Luz Eletrica- Material Cons.	100.000,00
8634- Serviços Urbanos-Luz Eletrica Desp. Diversas	60.000,00
8851- Limpeza Pública- Pessoal Variavel	50.000,00
8853- " " Material de Consumo	3.000,00
8893- Mercados Matadouros e Cemitérios-Material Cons.	3.000,00
8894- " " " D. Diversas	5.000,00
8993-A- Diversos-Forum e Policia-Material Consumo	3.000,00
8993-B- " Agua e Luz Cadeia Pública	3.000,00
8994-A " Alugueis de Prédios	6.000,00
8994-B- Eventuais	10.000,00

Artº. 2º- Revogam-se as disposições em contrario

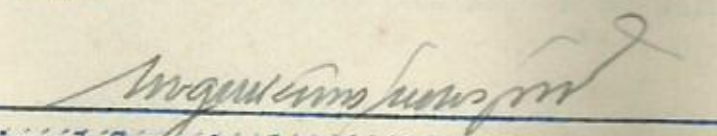


# Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

~~XXI~~  
~~LXXI~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 29 de OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E SETE

  
Miguel Correia Guedes Góndim - Prefeito